



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 1 de 37

### SUMÁRIO

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                                           | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                             | 2  |
| Decretos                                                         | 2  |
| Portarias                                                        | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                    | 2  |
| Aviso de Licitação                                               | 2  |
| Atas de registro de preço - Trimestral                           | 2  |
| <b>Advertências / Notificações</b>                               | 4  |
| Notificação de Penalidade de Trânsito                            | 4  |
| Notificação de Autuação de Trânsito                              | 6  |
| <b>Conselhos Municipais</b>                                      | 10 |
| <b>Conselhos Municipais</b>                                      | 10 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA | 10 |
| <b>Poder Legislativo</b>                                         | 11 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                    | 11 |
| Edital                                                           | 11 |
| <b>Comunicados</b>                                               | 36 |
| Convites                                                         | 36 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 2 de 37

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 8.013, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

*Altera o Decreto nº 7.501, de 08 de novembro de 2023, que “dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2026, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Rio Pardo;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o membro suplente representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, constante na alínea “d”, do inciso I, do Decreto nº 7.501, de 08 de novembro de 2023, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Representantes dos órgãos setoriais

d) Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Simone Maria de Resende Bueno

Suplente: Ana Beatriz de Andrade Boaro

(...)”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de março de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.937, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

*Institui e nomeia a Comissão Municipal “Meu Município pelos ODS” no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a iniciativa de fortalecer o

compromisso do Município com a Agenda 2030 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a importância de promover o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, incentivando a participação social no acompanhamento das ações voltadas ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a adesão do Município à iniciativa “Meu Município pelos ODS”;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, a Comissão Municipal “Meu Município pelos ODS”, com a finalidade de promover, articular, acompanhar e incentivar ações voltadas à implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Município.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão Municipal “Meu Município pelos ODS” os seguintes membros:

- Valéria Ribeiro Ballico;
- Thais da Silva Nogueira Viana;
- Murilo Nasser Pinheiro;
- Mariana Zanetti;
- Sandra Abrahão Podda; e

• Dener Lima Trebesque.

**Art. 3º** A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 16 de março de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 09/26** - Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80g, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de São José do Rio Pardo - SP. **Abertura da sessão: 27/03/26 às 9h.** O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>. **Início do envio da proposta eletrônica: 17/03/26.**

#### Atas de registro de preço - Trimestral

**Publicação de Ata de Registro de Preço**  
**N=**Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PE=** Pregão Eletrônico; **O=** Objeto; **V=** Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.  
Nº 34/2025; CA= Ana Valéria Tonelotto EPP;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 3 de 37

PE=27/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo-SP; V= R\$ 108.611,65 (cento e oito mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 12 de setembro de 2025.

Nº 34/2025; CA= R C Astolpho EPP; PE=27/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R\$ 76.779,63 (setenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 12 de setembro de 2025.

Nº 34/2025; CA= Ricardo Gonçalves Itapira; PE=27/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo-SP; V= R\$ 174.924,53 (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 12 de setembro de 2025.

Nº 34/2025; CA= Sunab Serviços Diversos Ltda Me; PE=27/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo-SP; V= R\$ 130.840,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 12 de setembro de 2025.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 4 de 37

### Advertências / Notificações

#### Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO  
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/2  
Data: 16/03/2026  
Hora: 15:18:10  
Nº Relatório: -

lkerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Vlr. Multa | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|------------|
| FXR1C81 | B100001770 | 18/12/2025    | 545-2 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| JOY5D17 | B100001769 | 18/12/2025    | 545-2 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| SHJ4I72 | B100001767 | 18/12/2025    | 545-2 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FZV6H01 | B100002234 | 21/12/2025    | 538-0 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| FZV6H01 | B100002235 | 21/12/2025    | 545-2 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| TDD2I14 | B100002237 | 21/12/2025    | 538-0 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| SWK0E17 | B100002238 | 21/12/2025    | 538-0 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| OXA0689 | T000009906 | 24/12/2025    | 762-5 1  | 293,47     | 20/04/2026 |
| AOA1B67 | T000009913 | 26/12/2025    | 556-8 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FPI8A99 | T000006123 | 31/12/2025    | 555-0 0  | 130,16     | 20/04/2026 |
| TLA3C65 | T000006124 | 31/12/2025    | 538-0 0  | 130,16     | 20/04/2026 |
| FTE7I97 | T000006125 | 31/12/2025    | 653-0 0  | 195,23     | 20/04/2026 |
| EVH0340 | T000010190 | 31/12/2025    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| CAI7C88 | T000010191 | 31/12/2025    | 518-5 1  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CAI7C88 | T000010192 | 31/12/2025    | 501-0 0  | 880,41     | 27/04/2026 |
| GDT7F68 | T000009928 | 02/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 20/04/2026 |
| ETH5E63 | T000008242 | 03/01/2026    | 538-0 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| FGO9091 | T000009929 | 03/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| EZQ3D38 | T000009930 | 04/01/2026    | 653-0 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| EZQ3D38 | T000009931 | 04/01/2026    | 518-5 1  | 195,23     | 27/04/2026 |
| EGI5F69 | T000009932 | 04/01/2026    | 653-0 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CZH5868 | T000009933 | 04/01/2026    | 653-0 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| BMI1E80 | T000008243 | 04/01/2026    | 556-8 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CZH5868 | T000009934 | 04/01/2026    | 518-5 1  | 195,23     | 27/04/2026 |
| QQI6I90 | T000008244 | 04/01/2026    | 556-8 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| NFB5F16 | T000009935 | 04/01/2026    | 653-0 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FSC4A26 | T000008245 | 04/01/2026    | 556-8 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| NFB5F16 | T000009936 | 04/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| KDT3I44 | T000008246 | 04/01/2026    | 520-7 0  | 88,38      | 27/04/2026 |
| NFB5F16 | T000009937 | 04/01/2026    | 518-5 1  | 195,23     | 27/04/2026 |
| KDT3I44 | T000008247 | 04/01/2026    | 573-8 0  | 293,47     | 27/04/2026 |
| FFV9H78 | T000010200 | 04/01/2026    | 556-8 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CWR6I06 | T000010193 | 04/01/2026    | 545-2 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| SFN1J15 | T000010194 | 04/01/2026    | 605-0 1  | 293,47     | 27/04/2026 |
| FWT6933 | T000010195 | 04/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| GKI1A86 | T000010196 | 04/01/2026    | 771-4 1  | 130,16     | 27/04/2026 |
| GKI1A86 | T000010197 | 04/01/2026    | 734-0 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| GKI1A86 | T000010198 | 04/01/2026    | 735-8 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| GKI1A86 | T000010199 | 04/01/2026    | 660-2 0  | 293,47     | 27/04/2026 |
| LRT2637 | T000009940 | 05/01/2026    | 736-6 2  | 130,16     | 27/04/2026 |
| CQN2797 | T000009941 | 05/01/2026    | 736-6 2  | 130,16     | 27/04/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 5 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 2/2  
Data: 16/03/2026  
Hora: 15:18:10  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Vlr. Multa | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|------------|
| FGR2364 | T000009943 | 05/01/2026    | 762-5 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| QOC6A58 | T000009944 | 05/01/2026    | 762-5 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| CHD9403 | T000009945 | 05/01/2026    | 762-5 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| HFE8996 | T000009938 | 05/01/2026    | 736-6 2  | 130,16     | 27/04/2026 |
| CAP8590 | T000009939 | 05/01/2026    | 562-2 2  | 88,38      | 27/04/2026 |
| AZR5A84 | T000010201 | 05/01/2026    | 574-6 3  | 130,16     | 27/04/2026 |
| CTU9G26 | T000010202 | 05/01/2026    | 653-0 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| QPJ3F80 | T000009950 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| SVN4B44 | T000009960 | 06/01/2026    | 732-3 2  | 130,16     | 27/04/2026 |
| FJW4F01 | T000009951 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FGP3572 | T000009961 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| EZU1D75 | T000009952 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CDR0I54 | T000009962 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| HLE5995 | T000009953 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FIX4I28 | T000009963 | 06/01/2026    | 519-3 0  | 293,47     | 27/04/2026 |
| BYP8D08 | T000009954 | 06/01/2026    | 574-6 3  | 130,16     | 27/04/2026 |
| EXN4C58 | T000009964 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| FGO9362 | T000009955 | 06/01/2026    | 658-0 0  | 293,47     | 27/04/2026 |
| EPO6803 | T000009946 | 06/01/2026    | 519-3 0  | 293,47     | 27/04/2026 |
| RFR1H38 | T000009956 | 06/01/2026    | 556-8 0  | 195,23     | 27/04/2026 |
| QMW3C53 | T000009966 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| FDB8B76 | T000009947 | 06/01/2026    | 545-2 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| RFR1H38 | T000009957 | 06/01/2026    | 729-3 0  | 130,16     | 27/04/2026 |
| TXA8G47 | T000009967 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| GUD9C61 | T000009948 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CQK5G61 | T000009949 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| SIC4D40 | T000009959 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| DZZ2132 | T000010210 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| FBT6J98 | T000010211 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| HLE5995 | T000010212 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| EYX1H85 | T000010203 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| DCO7398 | T000010213 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| GFM7912 | T000010204 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| EZJ4967 | T000010214 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| ELU4G37 | T000010205 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| DGQ1H64 | T000010215 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FGP3485 | T000010206 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| FOH6349 | T000010216 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| ERQ8263 | T000010207 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| CHJ2778 | T000010208 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| EVP0324 | T000010209 | 06/01/2026    | 554-1 2  | 195,23     | 27/04/2026 |
| GBO2F32 | T000009965 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |
| EEO8459 | T000009958 | 06/01/2026    | 763-3 2  | 293,47     | 27/04/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 6 de 37

### Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/4  
Data: 16/03/2026  
Hora: 15:17:36  
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Data Postagem | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|---------------|------------|
| EAR2I21 | T000011582 | 19/02/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| BIJ8H48 | T000011606 | 19/02/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| BIJ8H48 | T000011607 | 19/02/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| CYK5386 | B100002460 | 23/02/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| HJB4A93 | B100002459 | 23/02/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| EIX2J79 | B100001607 | 25/02/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| FLU4D01 | T000012146 | 26/02/2026    | 674-2 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| FBZ8999 | B100001611 | 26/02/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| GYK4004 | B100001612 | 26/02/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| AXM0522 | B100001609 | 26/02/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| FTW4C03 | T000011780 | 27/02/2026    | 594-0 1  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| PHH5481 | T000011830 | 28/02/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| ECI2942 | T000011824 | 28/02/2026    | 768-4 2  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| DBL6J98 | T000008299 | 02/03/2026    | 546-0 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| DVK5I56 | T000012178 | 02/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| EP06D04 | B100001613 | 02/03/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 23/04/2026 |
| EQZ2I64 | T000006242 | 03/03/2026    | 546-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HPN6I84 | T000011840 | 03/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EWf6190 | T000011850 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FFG3G23 | T000011860 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GFS2B65 | T000011870 | 03/03/2026    | 665-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EHL2A28 | T000011880 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CHH5A98 | T000011851 | 03/03/2026    | 519-3 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GHN6677 | T000011861 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| OWT4849 | T000011871 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GHN4A41 | T000012181 | 03/03/2026    | 545-2 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BYK4I73 | T000011881 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TJN0G00 | T000011842 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TAO3J58 | T000011852 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| JWB3G83 | T000011872 | 03/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EDX8259 | T000011882 | 03/03/2026    | 519-3 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIZ2J15 | T000011833 | 03/03/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TJN0G00 | T000011843 | 03/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DUK9882 | T000011853 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TKV8F60 | T000011863 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| JWB3G83 | T000011873 | 03/03/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HKV8F84 | T000012183 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 7 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 2/4  
Data: 16/03/2026  
Hora: 15:17:36  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Data Postagem | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|---------------|------------|
| BYK4F60 | T000011883 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HKV8929 | T000011844 | 03/03/2026    | 519-3 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GKH9I06 | T000011854 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TKV8F60 | T000011864 | 03/03/2026    | 768-4 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FLC9811 | T000011874 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GCO1H71 | T000011835 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HKV8929 | T000011845 | 03/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HMF1H48 | T000011855 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FWT7F67 | T000011865 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GEL4I25 | T000011875 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DSH6E70 | T000011836 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FMH7314 | T000011846 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TKB1F52 | T000011856 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EGO9C05 | T000011866 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| AQW0A98 | T000011876 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FNV6C83 | T000011837 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| NFZ2115 | T000011847 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CJW6J57 | T000011857 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EGO9C05 | T000011867 | 03/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EWS5436 | T000011877 | 03/03/2026    | 519-3 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FNV6C83 | T000011838 | 03/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BVX5G59 | T000011848 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DHY8F16 | T000011858 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GFS2B65 | T000011868 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DTI2249 | T000011878 | 03/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HPN6I84 | T000011839 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EZQ3I64 | T000011849 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TJF1G94 | T000011859 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GFS2B65 | T000011869 | 03/03/2026    | 768-4 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DTQ2J62 | T000011879 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FPI8A99 | T000008300 | 03/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FXN1D79 | T000006243 | 03/03/2026    | 736-6 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| SST7G31 | T000006244 | 03/03/2026    | 551-7 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIC4J90 | T000006245 | 03/03/2026    | 736-6 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GJR5F83 | T000011862 | 03/03/2026    | 762-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FYX2084 | T000012182 | 03/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GBD4H77 | T000011834 | 03/03/2026    | 703-0 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GGF8B62 | T000008301 | 04/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TLJ1F50 | T000008302 | 04/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| PVV0H12 | T000008303 | 04/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| ELN4D11 | T000008304 | 04/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EVF6H30 | T000012190 | 04/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FUQ2D78 | T000012191 | 04/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BYQ8A57 | T000012184 | 04/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EGO9986 | T000012185 | 04/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GUE3466 | T000012186 | 04/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DYD4218 | T000012187 | 04/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FYR2C44 | T000012188 | 04/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DFJ3E25 | T000012189 | 04/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 8 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 3/4  
Data: 16/03/2026  
Hora: 15:17:36  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Data Postagem | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|---------------|------------|
| QSV6G50 | T000011900 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DKQ7966 | T000012210 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CCZ1B29 | T000012230 | 05/03/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIC4329 | T000012240 | 05/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EGO9532 | T000011890 | 05/03/2026    | 757-9 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| QSV6G50 | T000011901 | 05/03/2026    | 605-0 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| ETN1489 | T000012211 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CCZ1B29 | T000012231 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIC4329 | T000012241 | 05/03/2026    | 552-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| SIF7J82 | T000011891 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DSD7714 | T000011902 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GIN8J15 | T000012212 | 05/03/2026    | 728-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FUC0D57 | T000012232 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HFC2D81 | T000012242 | 05/03/2026    | 552-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DZD3E34 | T000012192 | 05/03/2026    | 573-8 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIL1240 | T000011892 | 05/03/2026    | 518-5 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DKU6220 | T000011903 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| UFW1G99 | T000012223 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FUC0D57 | T000012233 | 05/03/2026    | 768-4 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EGO9583 | T000012193 | 05/03/2026    | 566-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CUB3H79 | T000011893 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| ECI3D48 | T000012204 | 05/03/2026    | 728-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FMJ5D85 | T000011904 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GBB1167 | T000012214 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DER1480 | T000012224 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HDZ3A31 | T000012234 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GVU8F20 | T000011884 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GQS4145 | T000012194 | 05/03/2026    | 545-2 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| ECR2F78 | T000011894 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CYI4H64 | T000012205 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DKE8743 | T000011905 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| ECI2632 | T000012215 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CED7088 | T000012225 | 05/03/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EOK9I10 | T000012235 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EJL2I29 | T000011885 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GYK4004 | T000012195 | 05/03/2026    | 573-8 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| OLZ2020 | T000011895 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| UFH1C10 | T000012206 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| GIC0269 | T000012216 | 05/03/2026    | 728-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DNV9834 | T000012226 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIX9857 | T000012236 | 05/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FVP3750 | T000011886 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CNU2J09 | T000012196 | 05/03/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DDK3G28 | T000011896 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HCX8748 | T000012207 | 05/03/2026    | 728-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DBR4D65 | T000012227 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EIX9857 | T000012237 | 05/03/2026    | 552-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CNU2J09 | T000012197 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EPC3E29 | T000011897 | 05/03/2026    | 757-9 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 9 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 4/4  
Data: 16/03/2026  
Hora: 15:17:37  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Data Postagem | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|---------------|------------|
| CES1454 | T000012208 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FYR5G19 | T000012218 | 05/03/2026    | 768-4 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EPO6285 | T000012228 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| RNY3C11 | T000012238 | 05/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| QOP4H49 | T000012198 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HLX1E19 | T000011898 | 05/03/2026    | 763-3 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| PVW3E41 | T000012209 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FYR5G19 | T000012219 | 05/03/2026    | 771-4 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| MNX0405 | T000012229 | 05/03/2026    | 653-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| RNY3C11 | T000012239 | 05/03/2026    | 552-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DVM6390 | T000012199 | 05/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HFZ6C34 | T000011899 | 05/03/2026    | 734-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FGO9A66 | T000006247 | 05/03/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| SUF5G87 | T000006248 | 05/03/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BVQ1B78 | T000012243 | 06/03/2026    | 735-8 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BVQ1B78 | T000012244 | 06/03/2026    | 768-4 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BVQ1B78 | T000012245 | 06/03/2026    | 728-5 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| BVQ1B78 | T000012246 | 06/03/2026    | 660-2 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TEG0J51 | T000008320 | 07/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TEG0J51 | T000008321 | 07/03/2026    | 538-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| TCY1I70 | T000008322 | 07/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| DRI9H94 | T000008323 | 07/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FYA6F56 | T000008324 | 07/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| CVI1C36 | T000008325 | 07/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| HNO3170 | T000008319 | 07/03/2026    | 555-0 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| QZN9J55 | T000012248 | 07/03/2026    | 518-5 1  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| FCH3J79 | T000012249 | 07/03/2026    | 518-5 2  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |
| EFQ8H28 | T000012252 | 08/03/2026    | 556-8 0  | 16/03/2026    | 27/04/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 10 de 37

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de São José do Rio Pardo  
do Estado de São Paulo  
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CMDCA – 25/03/2026**

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São José do Rio Pardo:

**ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 de março (quarta-feira) às 8h na CÂMARA MUNICIPAL.**

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções. Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARY CRISTINA DA CRUZ  
Data: 16/03/2026 09:30:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina da Cruz  
**Presidente CMDCA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 11 de 37

### PODER LEGISLATIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



### Concurso Público 01/2026

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP faz saber que realizará, por meio da empresa Grupo Talent, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com), contato (16) 99749-9077, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público destinado ao provimento de vaga efetiva para o cargo descrito na Tabela I (cargo, vaga e especificações correlatas) do Capítulo "1. Do Concurso Público".

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, no site da empresa Talent (<https://talentconcursos.selecao.net.br/>) e no site da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP (<https://camarasjriopardo.sp.gov.br/>).

Este Concurso Público reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 6.634, de 08 de dezembro de 2025, que cria o cargo de Educador Legislativo; Ato da Presidência nº 02/2026, que nomeia a Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público; Lei Municipal nº 2.966, de 03 de outubro de 2007, que "Dispõe sobre isenção de Taxa de Inscrição aos Concursos Públicos dos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, às pessoas doadoras de Sangue à Rede Hospitalar do Município"; Lei Municipal nº 2.712, de 16/03/2004 que "Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de São José do Rio Pardo e dá outras providências"; Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

O Concurso Público será executado pela empresa Grupo Talent, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público, designada pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, nomeada pelo Ato da Presidência nº 02/2026, permanecendo a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP como responsável final pela legalidade e validade de todas as etapas do certame.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> devendo, em campo próprio do sistema, enviar as razões recursais.

Dúvidas relacionadas ao Concurso Público podem ser encaminhadas através do e-mail [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com) ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 12 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

#### **TABELA I – CARGO, VAGA E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS**

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga efetiva para o cargo de Educador Legislativo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. O cargo, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.2. As atribuições do cargo constam no Anexo I deste edital.
- 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

| CARGO                | VAGA | SALÁRIO                                                         | CARGA HORÁRIA                                                                                                                                                   | REQUISITO                                                                                                                                                 | PROVA    |
|----------------------|------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Educador Legislativo | 1    | R\$ 4.008,62 + R\$ 35,11 por dia trabalho (auxílio alimentação) | Jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com horário de trabalho a ser definido pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo | Formação Universitária em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Ciências Humanas; conhecimentos de informática | Objetiva |

#### **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

R\$ 90,00

- 1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:
- 1.6 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);
- 1.7 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.8 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 1.9 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.10 Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos requisitos exigidos e escolaridade, conforme especificado na tabela I, do capítulo 1;
- 1.11 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 13 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional, observada a legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**1.12** A declaração acerca da existência ou não de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, a ser apresentada no ato da convocação para posse.

**1.13** O ato de contratação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no presente capítulo;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

**1.14** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios solicitados pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;

b) O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação;

c) A convocação será realizada via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município São José do Rio Pardo, devendo o candidato apresentar-se à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP no prazo estabelecido. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- c.1) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- c.2) Comprovação das exigências contidas neste Edital, requisito mínimo de formação profissional;
- c.3) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
- c.4) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);
- c.5) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- c.6) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- c.7) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- c.8) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- c.9) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação) de todos os dependentes legais;
- c.10) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- c.11) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- c.12) Carteira de Trabalho;
- c.13) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- c.14) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 14 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**c.15)** Declaração de acumulação de cargos;

**c.16)** Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração.

**d)** Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**1.15** O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado o último colocado na lista de classificação do cargo no Concurso, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> no período de 16/03 a 16/04/2026. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para inscrever-se o candidato deverá:

**2.2** Acessar o site <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

**2.2.1** Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

**2.2.2** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente dentro do período de inscrições estabelecido neste edital, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.

**2.2.3** Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

**2.2.4** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**2.3** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**2.4** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**2.5** O Grupo Talent e a Câmara Municipal de São José Do Rio Pardo/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.6** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 15 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**2.7** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com).

**2.8** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**2.9** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com).

**2.10** O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

**2.11** Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do concurso público; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

**2.12** Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

**2.13** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1** Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição:

**a)** for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

**b)** for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.966, de 03 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre isenção de Taxa de Inscrição aos Concursos Públicos dos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, às pessoas doadoras de Sangue à Rede Hospitalar do Município”.

**3.2.** O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

**a)** Acessar, no período de 16 a 18/03/2026 através do “link” próprio da página do Concurso Público no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

**b)** Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e

**c)** Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, impreterivelmente até as 23h59 do dia 18/03/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 16 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**3.2.1.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico ou doador de sangue desde que seja possível a validação dos dados.

**3.2.2.** O candidato deverá acessar no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

**3.2.3.** Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

**3.2.3.1.** Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

**3.2.4.** A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

**3.2.5.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.2.6.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

**3.2.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**3.2.8.** O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessária atenção ao horário bancário.

**3.2.9.** O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

**3.2.10.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

**a)** deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

**b)** não atender ao disposto nos subitens 3.2 e 3.2.1, deste Capítulo.

**3.2.11.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.712, de 16/03/2004, que "Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de São José do Rio Pardo e dá outras providências", assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. Em caso de abertura de mais vagas que ultrapassem o número de candidatos homologados habilitados, serão chamados os demais, nas mesmas proporções estabelecidas na regulamentação específica do Decreto Federal nº 3.298/99, para compor a lista de habilitados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 17 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**4.2** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

**a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b)** Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

**c)** As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

**d)** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

**e)** A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o concurso público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.

**f)** As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**g)** Fica assegurado o percentual PcD durante toda vigência do concurso público, inclusive no cadastro de reserva (CR).

**h)** Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

**i)** As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**j)** Em caso de desistência do concurso público pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

**k)** À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no concurso público, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

**l)** Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 18 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**4.3.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

**4.4.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:

**a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b)** Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

**4.5.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

**4.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

**4.7.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**4.8.** Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**4.9.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

**4.10.** O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

**4.11.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.

**4.12.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**4.13.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

**4.14.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 19 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



**4.15.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

**4.16.** O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

**4.17.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.18.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

### 5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

**5.1** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

**5.2** A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

**5.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**5.4** Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**5.5** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.

**5.6** O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

**5.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

**6.1** O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do concurso público no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 20 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.2** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**6.3** O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.4** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**6.5** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

**6.6** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

### 7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

**7.1** Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

**Atenção:** Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

### 8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

**8.1** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

**8.2** O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

**8.3** Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

**8.4** O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

**8.5** O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 21 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



### 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

**9.1** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia 03/05/2026- Domingo, das 08h às 11h (Horário de Brasília) conforme tabela a seguir:

| Cargo                | Nível de Escolaridade | Disciplina                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Educador Legislativo | Nível Superior        | <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 questões Língua Portuguesa;</li><li>• 10 questões de Matemática e raciocínio lógico;</li><li>• 5 questões de informática e ferramentas digitais;</li><li>• 25 questões de conhecimentos específicos.</li></ul> <p>Total: 50 questões</p> |

**9.2** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

**9.3** As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

**9.4** Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previsto neste edital.

**9.5** Cada questão valerá 2 pontos, totalizando 100 pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, simultaneamente:

**I** – no mínimo 50% de acertos na prova objetiva, correspondente a 25 (vinte e cinco) questões; e

**II** – no mínimo 15 (quinze) acertos nas questões de conhecimentos específicos.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima implicará a eliminação do candidato do concurso público.

**9.6** Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

### 10. HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

**10.1** Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h00 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do dia 03/05/2026 – domingo (horário de Brasília)

**10.2** A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

**10.3** A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

**a)** Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);

**b)** Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 22 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**10.4** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste e Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**10.5** O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**10.6** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**10.7** A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e no site da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP.

**10.8** Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para [talentconcursos@gmail.com](mailto:talentconcursos@gmail.com) ou pelo telefone (16) 99749-9077.

**10.9** Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

**10.10** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- Desligá-lo;
- Retirar sua bateria (se possível);
- Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

**10.11** Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

**10.12** Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

**10.13** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do concurso público.

**10.14** A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

**10.15** Será retirado do local das provas e desclassificado do Concurso Público:

- O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Concurso Público ou com os outros candidatos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 23 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



**b)** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**c)** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

**10.16** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

**10.17** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**10.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

**10.19** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

**10.20** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**10.21** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

**10.21.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

**10.22** É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

**10.23** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

**10.24** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

**10.25** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**a)** Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo e no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

**b)** Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

**c)** Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

**d)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

**f)** Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 24 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.
- 10.26** Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

### 11. DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

- 11.1** A prova objetiva está prevista para o dia 03/05/2026 (domingo), das 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília-DF)
- 11.2** Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.3** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 11.4** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 11.5** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.6** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 11.7** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.
- 11.8** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 11.9** O candidato que tenha solicitado à Talent, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 11.10** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 25 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**11.11** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**11.12** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

**11.13** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

**11.14** O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

**11.15** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

**11.16** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**11.17** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - na página do Concurso Público, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

**11.18** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página Concurso Público, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**11.19** Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50% do total de pontos da prova objetiva e, apresente, no mínimo, 15 (quinze) acertos nas questões de conhecimentos específicos.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### DA PROVA OBJETIVA

**12.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

**12.2.** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

**12.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova.

**12.4.** Cada questão terá o peso de 2 pontos

**12.5.** Para ser aprovado é necessário acertos mínimos de 50 pontos sendo 30 pontos em conhecimentos específicos (15 questões)

### DA PONTUAÇÃO FINAL

**12.6.** A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13.1** Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

**13.2** Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 26 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



*ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Informática e Ferramentas Digitais; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.*

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**14.1** Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1** O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma anexo no site.

**15.2** Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso Público, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

**15.3** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**15.4** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**15.5** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**15.6** No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**15.7** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.8** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

**15.9** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 27 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**15.10** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**15.11** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**15.12** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

**15.13** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

### 16. DA NOMEAÇÃO

**16.1** A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será obrigatória, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso. A convocação observará cronograma estabelecido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a discricionariedade que importe em esvaziamento do certame

**16.2** A aprovação dentro das vagas geram ao candidato direito subjetivo à nomeação, enquanto a classificação final fora do número de vagas gera ao candidato mera expectativa de direito ressalvadas hipóteses de preterição arbitrária ou de surgimento de novas vagas no prazo de validade e ausência de justificativa plausível da Administração.

**16.3** A Câmara Municipal procederá às nomeações conforme a necessidade do serviço, respeitado o direito à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

I. Nomeações até o preenchimento de cargos efetivamente vagos ou legalmente criados;  
II. Previsão de controle administrativo ou judicial, limitado a situações excepcionais.

**16.4** A nomeação será realizada através de convocação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP para tomar a ciência da contratação.

**16.5** Os documentos exigidos posse encontra-se relacionados no item 1.14 do presente Edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico da Talent (<https://talentconcursos.selecao.net.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo e no site da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

**17.2** A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo para efeitos de validade e transparência

**17.3** A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP e a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Concurso Público.

**17.4** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 28 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**17.5** Caberá à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**17.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo.

**17.7** O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado final. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, mediante protocolo, durante o período de validade do concurso.

**17.8** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

**17.9** Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

**17.10** A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**17.11** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade. Inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

**17.12** A execução do concurso público, compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

**17.13** A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**17.14** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**17.15** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

**17.16** Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 29 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
**Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP**

**ABRAÃO MESSIAS GOMES**  
**Coordenador do Concurso Público**  
**Grupo Talent**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 30 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### EDUCADOR LEGISLATIVO

##### ATRIBUIÇÕES:

Apoiar a construção, execução e avaliação do projeto político pedagógico da Escola do Legislativo e demais programas de educação e cidadania da Câmara Municipal. Orientar a ação educacional e pedagógica nos programas desenvolvidos pela Câmara, interna e externamente, construir diretrizes pedagógicas, metodologias e linhas temáticas dos programas. Promover a qualidade e a produtividade do processo ensino-aprendizagem dos participantes dos projetos da Escola do Legislativo; elaborar, anual ou semestralmente, plano de atividades e cursos da Escola do Legislativo destinados ao público interno e/ou externo, em consonância com a área de Recursos Humanos da Câmara, submetendo-o para aprovação da Direção da Escola; Auxiliar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades de educação legislativa, propondo melhorias. Auxiliar na organização e realização de cursos, palestras, oficinas, seminários, treinamentos e demais projetos e eventos de educação para a cidadania. Sugerir e apoiar a realização de eventos e atividades institucionais e da Escola do Legislativo. Propor e auxiliar em atividades individuais e coletivas, de treinamento e capacitação para servidores, parlamentares e comunidade. Auxiliar projetos de extensão, interpretar e colaborar com trabalhos estatísticos específicos e orientações de pesquisas e estudos. Auxiliar na promoção de parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e órgãos públicos. Buscar apoios institucionais e individuais para a realização dos projetos e programas da Escola do Legislativo; Auxiliar na seleção, interna ou externamente, de professores para ministração de cursos ou palestras voltados à educação para cidadania e temas ligados à administração pública, destinados ao público interno ou externo; Produzir ou adaptar materiais instrucionais e educacionais (livros, cartilhas, livretes, artigos, guias, apresentações, roteiros, publicações digitais, vídeos, podcasts) de interesse da Câmara. Produzir materiais informativos referentes ao funcionamento do Poder Legislativo, às Constituições Federal e Estadual, à Lei Orgânica Municipal e às leis existentes nas diferentes esferas governamentais, bem como sobre outros temas de relevância à comunidade ou de utilidade pública. Realizar pesquisas diversas, levantar e consolidar informações, especialmente nos arquivos públicos da Câmara Municipal e de órgãos da administração municipal. Escrever textos e produzir materiais relativos à história da Câmara Municipal, do município e região, e de temas de educação cidadã. Selecionar documentação para catálogos, apresentações e eventos de interesse da Câmara. Colaborar no desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa e extensão, de qualificação e requalificação profissional. Auxiliar na elaboração de manuais de orientação pedagógica, catálogos de técnicas pedagógicas, participa de estudos de revisão de currículo e programas de ensino de interesse da Câmara. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, sua metodologia de produção e difusão do conhecimento na Câmara e apresentar à Direção da Escola do Legislativo. Auxiliar na execução de visitas monitoradas à Câmara, apresentando sua organização, funcionamento e relevância para a vida cidadã. Contribuir para a integração entre a Câmara Municipal, instituições de ensino, organizações sociais e comunidade em geral. Participar de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 31 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



programas e atividades de formação voltados a servidores, parlamentares e estagiários, em caráter de apoio pedagógico. Avaliar, junto aos participantes, os projetos e atividades da Escola do Legislativo, sempre que possível, utilizando instrumentos adequados e valendo-se dos resultados para registro e proposição de melhorias, reformulações e adaptações; participar de reuniões pedagógicas e grupos de trabalho relacionados às atividades de educação legislativa. Auxiliar na organização de encontros e reuniões relacionados a eventos da Escola do Legislativo; elaborar relatórios, laudos técnicos e registros das ações desenvolvidas. Auxiliar na coleta, organização e sistematização de dados e informações necessários aos trabalhos da Escola do Legislativo. Manter cadastro atualizado de mala direta, física e digital, da Escola do Legislativo. Executar os serviços administrativos e de secretaria da Escola do Legislativo. Auxiliar na administração da Biblioteca do Legislativo, de acervos e de registros físicos e digitais da Câmara Municipal. Realizar pesquisas internas e externas para a aquisição de novos exemplares de livros, periódicos e outros. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, em consonância com a área de Recursos Humanos, do processo de escolha de cursos ou credenciamento de instituições para treinamento e capacitação de servidores, do ponto de vista programático e pedagógico. Auxiliar na elaboração de proposta orçamentária anual da Escola do Legislativo e em solicitações de compras. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação que lhe sejam atribuídas pela Direção da Escola ou pela Presidência. Ministras palestras e visitas guiadas, abordando especialmente temas relacionados à cidadania, os três poderes e a importância do Poder Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 32 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LINGUA PORTUGUESA

- 1) Estudo dos elementos linguísticos em diferentes textos: utilização dos recursos expressivos da língua, métodos de construção e interpretação de textos – organização da macroestrutura semântica e a conexão entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).
- 2) Gêneros textuais: tipos, gêneros e usos da língua portuguesa – formas de apresentação de diversos pontos de vista; organização e progressão textual; funções sociais e comunicativas dos interlocutores; relação entre o uso da língua e o contexto.
- 3) Tipologias: descrição; narração; argumentação; injunção.
- 4) Técnicas de argumentação: indução e dedução; dialética.
- 5) Estratégias de articulação de ideias: fato e opinião; causalidade; conclusão; comparação; exemplificação; enumeração; generalização e particularização; gradação; ênfase; contra-argumentação.
- 6) Recursos de coesão e coerência: anáfora, catáfora, dêixis; substituição, elipse, designação; emprego de conectivos; condições para a interpretabilidade; articulação entre as partes do texto.
- 7) Relações semânticas: sinonímia, antonímia, ambiguidade, polissemia; metalinguagem; conhecimento lexical, expressões idiomáticas, formação de palavras; figuras de linguagem como metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, ironia.
- 8) Elementos não verbais: integração entre o verbal e o não verbal; uso de imagens, recursos gráficos e tipográficos.
- 9) Aspectos gramaticais: ortografia; acentuação gráfica; classes gramaticais; sintaxe; concordância verbal e nominal; regência; pontuação.

Sugestões Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Bechara para concursos: conhecer a língua. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020

MARCUSCHI, L. F. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008

PESTANA, Fernando. A gramática para concursos públicos / Fernando Pestana. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

#### MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

- 1) Estrutura do Pensamento Lógico: Princípios do raciocínio: coerência, consistência e inferência; tipos de raciocínio: dedutivo, indutivo e abduutivo; identificação de argumentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 33 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



válidos e inválidos; reestruturação de proposições; reconhecimento de falácias e contradições.

**2) Lógica Proposicional e Argumentativa:** Proposições simples e compostas; tabela-verdade; conectivos lógicos; equivalências; negação, conjunção, disjunção, condicional e bicondicional; leis de De Morgan; implicações lógicas; raciocínio aplicado a situações práticas.

**3) Raciocínio Crítico e Analítico:** Interpretação e análise de textos com múltiplas conclusões; avaliação de premissas e inferências; detecção de inconsistências; resolução de problemas por eliminação e comparação de padrões; tomada de decisão sob restrição de tempo e informação.

**4) Conceitos Matemáticos:** Sequências numéricas, geométricas e alfanuméricas; identificação de padrões e regularidades; grandezas e proporções; razão, proporção e regra de três; porcentagem; juros simples; noções de estatística (média, mediana e moda); noções de probabilidade; análise combinatória; resolução de problemas envolvendo operações com números inteiros, fracionários e decimais; estimativa lógica e precisão de cálculo.

**5) Lógica Situacional e Estratégica:** Interpretação de cenários complexos; resolução de problemas com múltiplas variáveis; planejamento e previsão de consequências; estratégias de otimização e priorização; tomada de decisão racional e fundamentada.

**6) Raciocínio Verbal e Relações Lógicas:** Analogias, classificações e relações de causa e efeito; inferências textuais e semânticas; relações de ordem, posição e hierarquia; compreensão de instruções complexas; conclusões lógicas a partir de informações verbais, simbólicas e diagramáticas.

Sugestões Bibliográficas:

LIRA, Alex; MEIRELLES, Alexandre. Raciocínio lógico definitivo para concursos. 3. Ed. [S.l.]:

Editora JusPodivm, 2025.

PADILHA, Josimar. Raciocínio lógico-matemático: fundamentos e métodos práticos. 6. Ed. Ver., atual.

E ampl. Salvador: Editora JusPodivm, 2025

### INFORMÁTICA E FERRAMENTAS DIGITAIS

**1) Navegadores de internet e pesquisa.**

**2) Compartilhamento de arquivos na nuvem.**

**3) Editor de texto (Word):** criação, edição e formatação de documentos; salvar e exportar; formatação e estruturação: fonte, parágrafo, espaçamento, numeração de páginas, cabeçalho e rodapé, sumário, margens, quebra de seção; inserção de tabelas, imagens e gráficos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 34 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



**4) Ferramentas de Design e Comunicação Visual (Canva e PowerPoint):** interface e funcionalidades principais; criação de apresentações; criação de posts, informativos, convites e materiais gráficos; modelos (templates); inserção de imagens, ícones e textos; exportação de arquivos; noções básicas de identidade visual (usos e ajustes de cores e tipografia, organização visual, alinhamento, equilíbrio e hierarquia da informação, importância da padronização institucional, noção de contraste e legibilidade); clareza e objetividade; linguagem institucional; impessoalidade na comunicação pública.

**5) Inteligência Artificial:** geração de prompts claros e utilização para obter ideias e sugestões, revisão de texto, resumos e correções, buscas e análises em bases de dados enviadas; automação básica de atividades; refinamentos de respostas, conferência de informações e responsabilidade pelo conteúdo final; ética no uso de IA.

**6) Assinatura digital e certificado digital:** conceito, finalidade e validade legal.

Sugestões Bibliográficas:

COSTA, Tales Ferreira da. Informática na medida certa para concursos. 12. ed. Salvador: Juspodivm, 2025.

O'BRIEN, James A.; MARAKAS, George M. Administração de Sistemas de Informação. 15. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**1. Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo/SP – (artigos 1º ao 12 e 40 ao 66)**

Disponível em: <https://leis.org/00azp>

**2. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 6/96), especificamente do artigo 1º ao 4º; 157; e 172.**

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-sao-jose-do-rio-pardo-sp>

**3. Resolução nº 8/2022, que "Institui a Escola do Legislativo 'Cidade Livre do Rio Pardo' no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".**

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-do-rio-pardo/resolucao/2022/1/8/resolucao-n-8-2022-institui-a-escola-do-legislativo-cidade-livre-do-rio-pardo-no-ambito-da-camara-municipal-de-sao-jose-do-rio-pardo?q=8%2F2022>

#### REGULAMENTAÇÕES

**4. Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo 'Cidade Livre do Rio Pardo'.**

Disponível em: [https://file.camarasjriopardo.sp.gov.br/70952/artigo/anexo/10856/PPP\\_Escola.pdf](https://file.camarasjriopardo.sp.gov.br/70952/artigo/anexo/10856/PPP_Escola.pdf)

**5. Portaria MEC nº 642/2025.**

Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mec-n-642-de-16-de-setembro-de-2025->



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 35 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



[656576671](#)

### EDUCAÇÃO LEGISLATIVA

6. LIVRETE – Princípios da Educação Legislativa e da Escola do Legislativo: construindo democracias participativas.

Disponível em: <https://portalabel.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2025/06/E-BOOK-Abel-Principios-da-Educacao-legislativa-.pdf>

7. ARTIGO – Educando para a cidadania: A experiência da escola do Legislativo.

Disponível em: <https://www.scielo.br/ij/es/a/FHqKK7TdDRR7zN8QkKc3Y9s/?format=pdf&lang=pt>

8. ARTIGO – Educação legislativa: as escolas do Legislativo e a função educativa do parlamento.

Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/items/33b0296a-8513-4374-aa70-68788667c113>

9. ARTIGO – Escolas do Legislativo e educação legislativa: uma estratégia política-parlamentar necessária ao fortalecimento da democracia e da cidadania no Brasil.

Disponível em: <https://revista.portalabel.org.br/ojs/index.php/relf/article/download/12/10/46>

### COLEÇÃO EM MIÚDOS

10. Agenda 2030 em miúdos.

Disponível em:

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/757122/Agenda\\_2030\\_miudos.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/757122/Agenda_2030_miudos.pdf)

11. Constituição em miúdos.

Disponível em:

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/649385/Constituicao\\_miudos\\_5ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/649385/Constituicao_miudos_5ed.pdf)

12. Constituição em miúdos - cartilha de atividades.

Disponível em:

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/540489/constituicao\\_miudos\\_cartilha.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/540489/constituicao_miudos_cartilha.pdf)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 36 de 37

### Comunicados

### Convites



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

PALESTRA

## Protagonismo feminino: rompendo o ciclo da violência

PRESENCIAL  
E ON-LINE

ABERTO  
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS  
DE PARTICIPAÇÃO



com Dra. Priscila Fernandes Pires  
advogada

**18/03/2026, às 10h**



Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



[www.youtube.com/@camarasjriopardo](http://www.youtube.com/@camarasjriopardo)

**INSCRIÇÕES GRATUITAS:**

[www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br)



@camarasjriopardo



Faça sua inscrição pelo link: [www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br) > menu Eventos



18 de março de 2026



10h da manhã



Certificados aos participantes



Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: [www.youtube.com/camarasjriopardo](http://www.youtube.com/camarasjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1771

Página 37 de 37



**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

ENCONTRO

## Mulheres na política

com atuais e ex-vereadoras,  
servidoras e secretárias municipais  
de São José do Rio Pardo

PRESENCIAL  
E ON-LINE

ABERTO  
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS  
DE PARTICIPAÇÃO



Estarão presentes as vereadoras da  
Legislatura 2025-2028:  
Sara Souza, Lúcia Libânio e Priscila  
Abreu

**23/03/2026, às 19h**



Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



[www.youtube.com/@camarasjriopardo](https://www.youtube.com/@camarasjriopardo)

**INSCRIÇÕES GRATUITAS:**

[www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br)



@camarasjriopardo



Faça sua inscrição pelo link: [www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br) > menu Eventos



23 de março de 2026



19h



Certificados aos participantes



Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: [www.youtube.com/camarasjriopardo](https://www.youtube.com/camarasjriopardo)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bc5d-8f58-63b8-d667-e2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1771, ano IX, veiculado em 16 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 16/03/2026 às 18:05:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bc5d-8f58-63b8-d667-e2>